



Relatório elaborado pelo Juiz de Direito Pellin

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 41./2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens público, através de Cessão de Uso e a repassar recursos oriundos de emenda parlamentar, e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de cessão de uso, dois tratores cortador de grama, conforme especificação abaixo:

- 01 trator cortador de grama TS142, Patrimônio nº 08020, para o uso da **Associação de Produtores Rurais de Araçá Baixo**, inscrita no CNPJ nº 19.088.076/0001-49.

- 01 trator cortador de grama TS142, Patrimônio nº 08021, para o uso da **Associação de Veteranos de Ibiacá (AVI)**, inscrita no CNPJ nº 90.483.702/0001-66.

Art. 2º A cessão de uso que trata esta Lei, a ser firmado com **Associação de Produtores Rurais de Araçá Baixo e Associação de Veteranos de Ibiacá (AVI)**, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nas mesmas condições e em sendo conveniente para a Administração Municipal, até atingir o máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* será automática no caso em que nenhuma das partes manifestar-se contrariamente até o prazo de vencimento.

§ 2º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente cessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período firmado, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização dos bens ou no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou ainda, na hipótese de interesse público.

Art. 3º A cessão de uso dos bens cedidos serão de forma gratuita, ficando os cessionários responsáveis pela conservação, manutenção e gerenciamento dos bens, sendo responsáveis também por eventuais danos ou indenizações que possam decorrer da utilização, podendo ser responsabilizados pelo mau uso.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º O Município fica isento de qualquer responsabilidade civil, ou criminal, em vista de eventuais acidentes ou quaisquer acontecimentos que o bem vier a sofrer ou se envolver.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Veteranos de Ibiacá (AVI), inscrita no CNPJ nº 90.483.702/0001-66, para o repasse do valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser recebido por meio de Emenda Parlamentar.

§ 1º A transferência somente será realizada para a Associação e em sua totalidade destinada, se for recebido o recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Guilherme Pasin.

§ 2º O Município repassará o valor do recurso em conformidade com o cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, realizando o Termo de Fomento.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
06 DE SETEMBRO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa ceder, em regime de cessão de uso, dois tratores cortadores de grama e firmar termo de fomento para repasse de recursos.

Cumprir dizer que estes tratores serão destinados para as atividades das Associações, conforme a solicitação das mesmas, as quais encaminhamos cópia em anexo.

Da mesma forma, solicitamos autorização para repasse de recurso a Associação de Veteranos de Ibiacá, sendo que o Secretário Vilmar Mânica, solicitou ao Deputado Estadual Guilherme Pasin a destinação de recursos para melhorias e adequações da sede da entidade. O Deputado, de forma informal, tem garantido o repasse de algum valor para esta finalidade. Portanto, se caso este valor realmente for repassado, ele será destinado para à Associação.

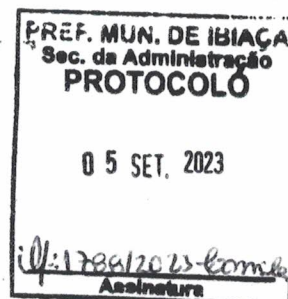
Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares dessa Colenda Casa Legislativa aprovelem o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
06 DE SETEMBRO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Of. 001/2023

Ibiaçá, 25 de julho de 2023



Prezado Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, quero em nome da (AVI) Associação de Veteranos de Ibiaçá, inscrito no CNPJ 90.483.702/0001-66, expor o que segue:

Somos um Clube sem fins lucrativos que visa tão somente propiciar lazer, recreação, cultura e esportes aos seus associados e visitantes;

Temos levado o nome do Município por muitos lugares do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, sempre as custas dos atletas que dele participam e dos poucos lucros obtidos através da copa e algumas promoções;

Nossa atividade principal é o futebol de campo, o qual fizemos em quase todos os fins de semana, percorrendo às vezes até 250 km de distância, tendo o calendário de 2023 com as datas todas agendadas e algumas já agendadas para o ano de 2024;

Considerando que por muitas vezes emprestamos nossa sede para atender projetos das administrações do município, e/ou eventos que elevam o nome do município;

Considerando que não dispomos de recursos para aquisição de um trator cortador de grama, gostaríamos de contar com vossa sensibilidade em nos conceder por doação ou cedência um equipamento para atendimento desta necessidade;

Considerando ainda, que o nosso atleta Vilmar Manica, também vereador desta municipalidade, solicitou junto ao Deputado Estadual Guilherme Pasin, um recurso de até R\$ 100.000,00(cem mil reais), para melhorias e adequações na sede e nos vestiários da associação, gostaríamos que caso este recurso seja repassado pela municipalidade, ele seja destinado integralmente para nossa associação.

Leonardo S. Canot


Por fim dizer que, caso nossa associação seja agraciada com tais solicitações, nos colocamos a disposição para atender demandas de projetos sociais, esportivos e culturais desta municipalidade.

Queremos dar melhores condições e conforto a família que lá reside, aos nossos associados, aos nossos visitantes, e aqueles que de nossa sede quiserem usufruir para confraternizações, reuniões e outras atividades de caráter cultural, esportivo ou recreativo.

Na certeza de que Vossa Excelência atenderá nosso pedido, fico no aguardo de uma resposta afirmativa para que possamos apresentar o orçamento detalhado, para aplicação dos recursos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



LEONARDO SCARIOT

Presidente da AVI (Associação de Veteranos de Ibiacá)

Exmo. Sr.

ULISSES CECCHIN

Prefeito do Município de Ibiacá